



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

INDICAÇÃO N^o IND 1574/2003 /2003
(Autor: Deputado PEDRO PASSOS)

LIDO
Em 15/10/03
Assessoria da Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à COESCTUA
Em 15/10/03
Paulo Roberto Guimarães de Sousa
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a manutenção do Instituto Educacional Ave Branca, localizado na QSC 19, Chácara 27, Conjunto 'A', Lotes 01, 02, 03, 16, 17 e 18, na Região Administrativa de Taguatinga - RA - III, no local onde está instalado atualmente.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Meio ambiente e Recursos Hídricos, a manutenção do Instituto Educacional Ave Branca, localizado na QSC 19, Chácara 27, Conjunto 'A', Lotes 01, 02, 03, 16, 17 e 18, na Região Administrativa de Taguatinga - RA - III, no local onde está instalado atualmente.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind. n.º 1574/03
" 01 15/10/03

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivados seus direitos. Dessa forma, exporemos a seguir a situação de estabelecimento educacional construído e instalado na QSC 19 de Taguatinga, o qual atende todos os requisitos para continuar a funcionar em seu local de origem.

Assessoria de Plenário
Recebido em 15/10/03 às 16:40
[Signature]

[Signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

Cabe esclarecer que a situação que se apresenta envolve particularidades dignas de apreço pelo Senhor Secretário, qual seja o fato do Condomínio Novo Horizonte, onde se encontra instalada o dito estabelecimento educacional, estar sendo objeto de demolições pelo SIV-SOLO, por localizar-se nos limites do Parque JK.

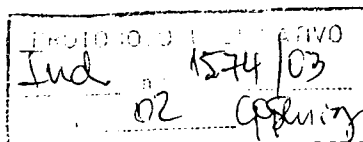
Destaca-se que os limites da ARIE do Parque JK foram estabelecidos com vistas a permitir a preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos da região. Ocorre que, quando da delimitação dessa área, não levou-se em conta a pré-existência de algumas edificações que se encontravam construídas e que não apresentavam risco à preservação da área, qual seja o estabelecimento Educacional Ave Branca. Deve-se esclarecer que o mesmo presta diversos serviços à comunidade, como creche, pré-escola e escola de ensino fundamental, sendo que foi instalada em resposta á demanda dos habitantes dos arredores por um estabelecimento de ensino e local onde pudessem deixar suas crianças com segurança.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações desses moradores que pedem que o Instituto Asa Branca continue à atendê-los, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ressalte-se, nesse caso, que o Instituto Educacional Asa Branca atende todas as normas necessárias para a implantação de um estabelecimento educacional, senão vejamos:

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – Processo nº 0364 de 28.01.2003	O projeto atende as prescrições do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do DF no que se refere ao dimensionamento dos sistemas de segurança contra incêndio.
Secretaria de Saúde - Subsecretaria de Vigilância à Saúde – Termo de Vistoria nº 548435	No que se refere às condições de funcionamento o estabelecimento encontra-se, nos aspectos sanitários, em boas condições atendendo às normas pertinentes à atividade.
Secretaria de Educação – Diretoria de Inspeção de Ensino - Relatório de Inspeção Escolar	Apta para o funcionamento nas modalidades de creche, educação infantil e ensino fundamental.

SAIN – Parque Rural – CEP 70086-900 – Brasília-DF - Tel.: 348-8000





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

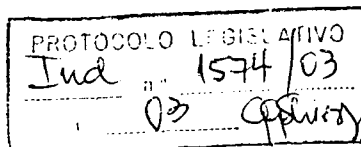
Administração Regional de Taguatinga – Consulta Prévia – Alvará de Funcionamento	Atividade pretendida: creche, educação infantil e ensino fundamental – classificada como Atividade Passível de Liberação desde que atendidas as normas do CBMDF, Sec. Saúde, Divisão de Inspeção de Ensino-Secretaria de Educação. Cadastramento efetivado na referida Administração.
Contrato Social – Registrado Na Junta Comercial do Distrito Federal – nº 53201163920	Instituto Educacional Ave Branca – constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral	Situação Cadastral: Ativa CNPJ: 05.301.330/0001-30
Projeto de arquitetura avaliado pela arquiteta Oscarina Vieira de Faria	O Projeto em questão atende à modalidade de ensino a que se propõe a escola: Educação Infantil, creche e Pré-escola – 05 meses à 06 anos e Ensino Fundamental – 1º a 4º séries
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal	Anotação de Responsabilidade Técnica nº 002370 em 05.07.02
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH Subsecretaria de Meio ambiente	Carta-Consulta de adequação ambiental
Secretaria de Estado de Fazenda – Cadastro Fiscal do Distrito Federal	Documento de Identificação Fiscal – DIF CF-DF: 07.438.315/001-21 Regular

Para fins de verificação da validade, os documentos referentes às informações acima elencadas encontram-se anexos à esta Indicação.

Além disso, o estabelecimento educacional Ave Branca está localizado a distância segura do Córrego Melchior, não representando riscos ao meio ambiente naquele local. Ressalte-se que o Instituto Educacional Ave Branca está, inclusive, desenvolvendo projetos de preservação e plantio de árvores entre os alunos e a comunidade, dessa forma, contribuindo não para a degradação do meio ambiente, mas para o desenvolvimento do interesse pela ecologia entre as crianças e adultos participantes.

Sugerimos, ainda, considerando que o referido instituto não está localizado em área que implica risco à preservação do meio ambiente, bem como a relevância e utilidade pública dos serviços prestados naquele local, que quando da revisão da poligonal do Parque JK, seja a área do Instituto Educacional Ave Branca retirada dos

SAIN – Parque Rural – CEP 70086-900 – Brasília-DF - Tel.: 348-8000





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

limites da nova poligonal, estabelecendo, assim, a manutenção do meio ambiente e a continuação da prestação de serviços tão importantes para a comunidade.

Quanto à efetiva posse do terreno onde está instalado o Instituto Ave Branca, com vistas à assegurar que predomine a justiça social nesse caso, roga-se ao poder público e órgão competente que estude uma forma que viabilize a compra do terreno, já que se trata de um estabelecimento de utilidade pública, através do Programa Pró-DF II, de forma parcelada e facilitada.

Vale ainda esclarecer que a Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é **dever do Estado garantir o acesso à Educação Infantil**, ou seja, possibilitar o atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a seis anos de idade, bem como o ensino fundamental de 1º à 4º séries. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que **o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança**, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Ademais, a educação constitui meio eficaz para a formação de jovens conscientes e preparados, pois mantém as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias para que o estabelecimento educacional não seja demolido.

Sendo esse pleito de relevante interesse público e de urgência irrefutável, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

INDICAÇÃO	1574	03
Ind. n.º	04	04/2013

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
SEÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS**

Despacho n°:	090/01/2003 – CBMDF
Processo n°:	0364 de 28/01/2003
Interessado:	NADIR ALVES E PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
Endereço:	QSC 19 CHACARA 27 CONJUNTO A LOTES 01, 02, 03, 16, 17 E 18 – TAGUATINGA – DF

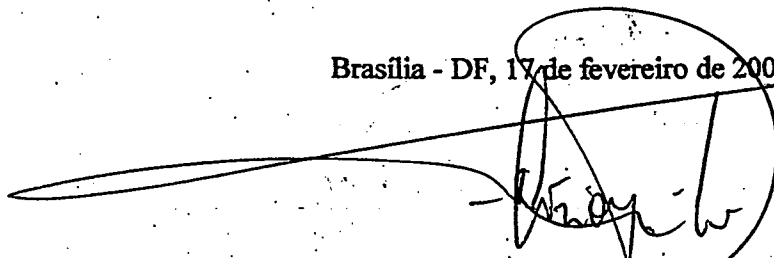
Encaminhe-se ao interessado para cumprir as seguintes exigências:

- | |
|--|
| 1. No que se refere ao dimensionamento dos sistemas de segurança contra incêndio, o projeto em lide está de acordo com o que prescreve o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal. Contudo, para aprovação definitiva do projeto para fins de habite-se, o interessado deverá apresentar o projeto de Arquitetura devidamente aprovado pela Administração competente. |
|--|

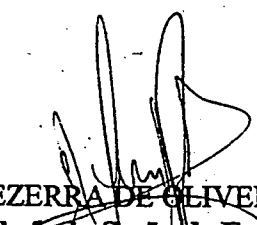
OBSERVAÇÃO

QUANDO ESTE PROJETO FOR REAPRESENTADO PARA APROVAÇÃO, DEVERÁ CONTER TODOS OS MEMORIAIS E PRANCHAS DAS ANÁLISES ANTERIORES, ASSIM COMO ESTE CONJUNTO DE EXIGÊNCIAS.

Brasília - DF, 17 de fevereiro de 2003

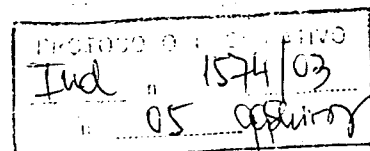


**FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA – 2º Ten. QOBM/Comb
Analista de Projetos**



**EDILSON BEZERRA DE OLIVEIRA – Ten Cel QOBM/Comb
Chefe da Seção de Estudos de Projetos
Matrícula 00156-0 – CBM-DF**

SÉRGIO BRITO da Silva
MAT. 00283 - 6 - CBMDF
OFICIAL QOBM/COMB



ESTABELECIMENTO

FIRMA
Instituto Educacional da Esquina

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO
QSC 19 cl 27 conj. A lote 16

CIDADE
Tamboril

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL
Paulino Alves do Nascimento Júnior

RAMO DE NEGÓCIO
Escola infantil

INSCRIÇÃO NO GDF
07.438.315/001-21

ALVARA DE FUNCIONAMENTO Nº
ENPT. 05.301.330/001-3

Ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2003, às 16:00 horas, no exercício

de Fiscalização de Saúde, vistoriei(amos) a firma acima citada, para fins de verificar condições de funcionamento, conforme requerimento registrado sob nº. _____ e constatei(amos) que: O estabelecimento encontra-se, nos aspectos sanitários, em boas condições de funcionamento atendendo as normas pertinentes a atividade.

Brasília, 20 de Março de 2003.

Eliene de Fátima Ramos
Inspetora de Atividades Urbanas
Vigilância Sanitária
Mat. 1401241-3 - GDF

Paulino Alves do Nascimento Júnior
1401.739-3

Inspetor 1401.723-1

Recebi a 2ª via em 21/03/2003

Interessado Paulino Alves do Nascimento Júnior

PROTOCOLADO
Incl n° 1574/03
n° 06 09/03/03

GDF - SE - DIE - DOA

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ESCOLAR

DATA: _____

ESTABELECIMENTO: Escola Municipal de Ensino Fundamental

ENDEREÇO: Rua ... nº ... FONE: 95130224

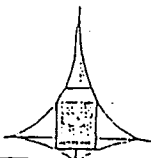
OBJETIVO DA VISITA: Laudo de vistoria de 6º ano

Com a conclusão da obra e a volta às aulas após
para funcionamento da modalidade de Ensino Popular:
Cidade, observamos a seguir as condições de
* Ensino Fundamental de 6º ano

CARIMBO E ASSINATURA DO TAE

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR E/OU SECRETÁRIO

PROTOCOLADO
Ind. 1574/03
07



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRADO

NOME: <u>PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR</u>				TELEFONE: <u>336 2951</u>		
CI.N.º: <u>1042363</u>	EXPEDIDOR: <u>CBM DF</u>	DATA DE EMISSÃO: <u>16.05.2000</u>	CPF: <u>416.784.357-04</u>	TÍTULO ELEITORAL: <u>15858230/54</u>	ZONA: <u>003</u>	SEÇÃO: <u>0396</u>
NATURAL DE: <u>BRASILIA - DF</u>			UF: <u>DF</u>	NACIONALIDADE: <u>BRASILEIRA</u>	ESTADO CIVIL: <u>CASADO</u>	
ATIVIDADE COMERCIAL: <u>CRECHE, ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAR</u>						
PARCELAMENTO/CONDOMÍNIO				REGIÃO ADMINISTRATIVA: <u>RA-III Taguatinga</u>		
ENDEREÇO DO IMÓVEL (DADOS COMPLEMENTARES: RUA, N.º, GLEBA, ETC): <u>OSC 19 CHALAPA 27 CONSORTO A COTE 16</u>						
ÁREA DO IMÓVEL (TERRENO): <u>5.000 m²</u>		ÁREA CONSTRUÍDA: <u>900 m²</u>		VALOR ATUAL (ESTIMADO PELO INTERESSADO): <u>240.000,00</u>		

Senhor Secretário de Assuntos Fundiários do DF,

O interessado acima identificado vem requerer a emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com base no que estabelece a Portaria n.º 12 de 17/06/1999, cumprindo para tanto o prescrito no inciso IV.

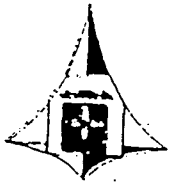
Brasília - DF, 23 de Agosto de 2002

Paulino Alves do Nascimento Junior
Assinatura do Interessado

PROTÓCOLO LEGISLATIVO	Ind. n.º	1594/03
	08	op. p. p.

Para Uso da SEAF - Documentação Apresentada:	
<input checked="" type="checkbox"/> Carteira de Identidade	<p><u>23/08/02</u></p> <p><u>Luciana G. Castro</u> Assinatura do Funcionário</p> <p>Matricula: <u>959634</u></p>
<input checked="" type="checkbox"/> CPF	
<input checked="" type="checkbox"/> Título Eleitoral	
<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante de Residência	
<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante de Rendimento	
<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante da Compra e Venda, ou Cessão de Direitos	
<input checked="" type="checkbox"/> Cópia da Planta do Imóvel (do terreno)	
<input checked="" type="checkbox"/> Taxa de Cadastro	

→ Já não foi dado Pq foi
2002



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

OBJETO DE ALVARÁ DE
FUNCIONAMENTO, OBJETO
DESTA CONSULTA PRÉVIA
FICA CONDICIONADA A
VISTORIA DE VERIFICAÇÃO
DA REGULARIDADE DA
EDIFICAÇÃO E DEMAIS
EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO
EM VIGOR.

CONSULTA PRÉVIA - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
VALIDADE - 90 DIAS

Nº 4757 / 2002

DATA 22/08 / 2002

PARA USO DO INTERESSADO (PREENCHER COM LETRA LIXÍVEL)

NOME: PAUKINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

ENDEREÇO: QSC 19 CHACARA 27 CJ A LOTE 16

ATIVIDADE PRETENDIDA CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

~~SECRETARIA DE LICENCIAMENTO~~
~~SECRETARIA DE LICENCIAMENTO~~
~~SECRETARIA DE LICENCIAMENTO~~

[Handwritten signature]

- ALVARÁ NOVO
- MUDANÇA DE ENDEREÇO
- RENOVAÇÃO DE ALVARÁ
- MUDANÇA DE ATIVIDADE

OBSERVAÇÃO:
PARA FINS DE VISTORIA DO
CORPO DE BOMBEIROS O IN-
TERESSADO DEVERÁ INFOR-
MAR NO REQUERIMENTO DO
ALVARÁ AS DIMENSÕES (ÁREA,
M2) DO ESTABELECIMENTO.

Paulino Alves do Nascimento
ASSINATURA DO REQUERENTE FONE 336 8951

PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

I - NUMERAÇÃO PREDIAL OFICIAL:
QSC 19 Chacara 27 Conjunto A
Lote 16

II - ZONEAMENTO DO SETOR:
 COMPATÍVEL COM O ZONEAMENTO
 NÃO POSSUI NORMAS ESPECÍFICAS PARA O SETOR
 DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
 CONTRARIA O ZONEAMENTO
 ÁREA RURAL

III - REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO:
*ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO SIM NÃO
*CARTA DE HABITE - SE SIM NÃO
*OUTROS

IV - SITUAÇÃO DO PONTO:
LIVRE () OCUPADO () NOME DA EMPRESA:

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL (VERSO E ANVERSO)
DE ACORDO COM O ART 7º V DA LEI Nº 1.935
DE 18/11/94, AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE É
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

Brasília 10 FEV 2003

OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA-DF
SEMPRE - Cód. 504 - Lote 119 Brasília-DF

Tabellã - Tab. Suess.
Escriventes Autorizados

VALDO FEITOSA DOS SANTOS
 ANTONIA MENDONÇA FEITOSA
 CARLOS DE SOUZA ARAÚJO
 DELIETE PEREIRA DE AZEVEDO
 DEMERVAL FEITOSA DOS SANTOS
 ALAIDE DOS REIS VIEIRA
 ANTONIO ALAIR FIUZA
 EDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS

Contado por: *[Handwritten signature]*

I, (5) 526

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind nº 1574/03
09 *[Handwritten signature]*

CONTRATO SOCIAL

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA

NADIR ALVES, brasileira, divorciada, empresária, natural de Brasília-DF, nascida a 05 de julho de 1966, filha de Paulino Alves do Nascimento e de Leatriz Rocha Alves, residente e domiciliada à SQS 112 Bloco C Aptº 301-Brasília-DF., portadora da Cart. Ident. nº 933.733, expedida pela SSP/DF em 26/03/97 e do CPF nº 248.132.571-00;

PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, natural de Brasília-DF, nascido a 12 de agosto de 1969, filho de Paulino Alves do Nascimento e de Leatriz Rocha Alves, residente e domiciliado à QSC 19 Chácara 27 Conj. A Lote 16-Taguatinga-DF, portador da Cart. Ident. nº 104.236-3, expedida pelo CBM/DF em 16/05/00 e do CPF nº 416.784.351-04;

JOSÉ MARIA SAMARCO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Belo Horizonte-MG, nascido a 28 de junho de 1954, filho de José Thordarson Samarco e de Maria da Conceição Silva Samarco, residente e domiciliado à SQS 112 Bloco C Aptº 301-Brasília-DF, portador da Cart. Ident. nº 296.681, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 292.584.306-97 e

MICHELLE VALÉRIA SILVA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, casada, empresária, natural de Patos de Minas-MG, nascida a 17 de março de 1978, filha de Lazaro Salvador da Silva e de Maria Izabel Nascimento Silva, residente e domiciliada à QSC 19 Chácara 27 Conj. A Lote 16-Taguatinga-DF., portadora da Cart. Ident. nº 1.818.957, expedida pela SSP/DF em 21/11/95 e do CPF nº 695.073.681-91, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a denominação social de "INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA", com sede à SMT Chácara 27 Conj. A Lote 16-Taguatinga-DF., onde terá o seu foro, podendo instalar ou extinguir filiais ou escritórios onde for conveniente aos interesses da sociedade e mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objetivo comercial consiste na atividade de "Creche, educação infantil e ensino fundamental".

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando suas atividades em 21 de agosto de 2002.

Ante a Lutz Ságlio Cortes
OAB-DF 11.000

PROTÓCOLO 1.113	1574/03
Incl	10
	aplsury

CLÁUSULA QUARTA:- O Capital Social será de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 480 (quatrocentas e oitenta) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, que ficam subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

a) **Nadir Alves**, com 120 (cento e vinte) cotas no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

b) **Paulino Alves do Nascimento Júnior**, com 120 (cento e vinte) cotas, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), integralizadas neste ato com 50%(cinquenta por cento) do imóvel sito no SMT Chácara 27 Conjunto A Lotes 01,02,03,16,17 e 18-Taguatinga-DF.

c) **José Maria Samarco Neto**, com 120 (cento e vinte cotas), no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país

d) **Michelle Valéria Silva Alves do Nascimento**, com 120 (cento e vinte) cotas no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), integralizadas neste ato com 50% (cinquenta por cento) do imóvel sito no SMT Chácara 27 Conjunto A Lotes 01,02,03,16,17 e 18-Taguatinga-DF.

§ Único:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:- A gerência, administração e uso da denominação social será exercida pelos sócios **Nadir Alves e Paulino Alves do Nascimento Júnior**, os quais ficam dispensados de prestar caução, podendo representá-la em juízo ou fora dele, Ativa e Passivamente, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse ou relacionado com a sociedade.

§ Único:- As operações que venham a diminuir o Ativo Permanente da sociedade fica obrigatória a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:- Fica expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como: avales, fianças, endossos e/ou semelhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os sócios, se necessário, far-se-ão representar por procuração em nome de terceiros, sendo necessária a aprovação dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA:- Anualmente, em data de 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos ou suportados entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

M. Silva

[Assinatura]

PROTOCOLO	Ind	1574/03
	19	09/11/03

§ 1º:- A sociedade poderá levantar balanço (s) em qualquer tempo, decorrer do ano, por conveniência dos sócios ou necessidades sociais.

§ 2º:- Poderá haver distribuição de lucros a qualquer tempo, de acordo com as normas da legislação e a forma de tributação vigente na época perante o Imposto de Renda, mediante levantamento efetuado através de balanços e/ou balancetes intermediários no transcorrer do exercício.

CLÁUSULA NONA:- Os sócios, **Nadir Alves e Paulino Alves do Nascimento Júnior**, se necessário, farão uma retirada mensal, a título de **Pró-Labore**, previamente fixada, para vigorar em cada exercício financeiro, porém limitada ao máximo permitido pelo Regulamento do Imposto de Renda, para que seja debitado em conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Os sócios não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas de capital, sem o expreso consentimento dos outros sócios, os quais terão preferência na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- O sócio que por ventura desejar se retirar da sociedade deverá comunicar ao outro a sua intenção com o prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- Ocorrendo o falecimento, interdição e/ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade poderá ou não continuar suas atividades com o sucessor ou sucessores do sócio falecido, interdito ou inabilitado. Se o sucessor ou sucessores não quiserem ou não puderem permanecer na sociedade os haveres deste serão apurados em balanço patrimonial que se dará imediatamente e serão pagos em proporção à participação no capital social mediante acordo e possibilidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela legislação que rege a espécie ficando o foro de Brasília-DF, que prevalecerá sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente contrato.

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.



E por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato social em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com 02(duas) testemunhas abaixo.

Assinatura pela denominação social por quem de direito.


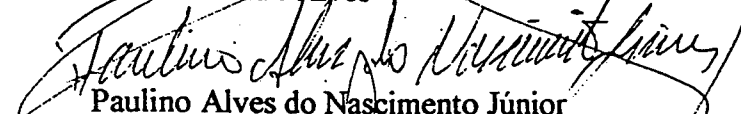
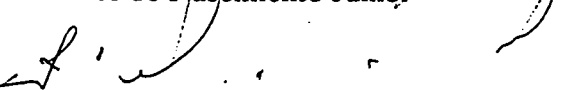
Antônia Lutz S. Costa
042-DF 14.350

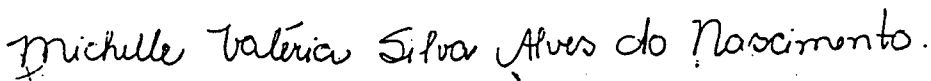
PROTÓCOLO 1574/03
Ind. 12

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA


Nadir Alves

Paulino Alves do Nascimento Junior


Brasília-DF., 21 de agosto de 2002.

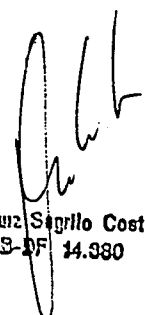

Nadir Alves

Paulino Alves do Nascimento Júnior

José Maria Samarco Neto


Michelle Valéria Silva Alves do Nascimento
Michelle Valéria Silva Alves do Nascimento

Testemunhas


Maria Helena
C.Id.619.315-SSP/DF

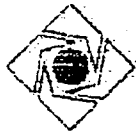

Valdson F. de Araujo
C.Id.: 1.363.530-SSP/DF


Luiz Sigrillo Costenaro
OAB-DF 14.980

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2002
SOB O NÚMERO:
53201163920
Protocolo: 02/051858-7

ANTONIO CELSON G. MENDES
SECRETARIO-GERAL
"INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA
LTDA"


PROTOKOLO 1191
Ind: 1574/03
13 09/2002



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

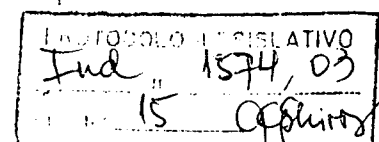
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.301.330/0001-30	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/2002
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.12-8-00 - Educacao fundamental			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/ COTAS RESPONSABILIDADE LTDA			
LOGRADOURO SMT CHACARA 27 CONJ. A LOTE 16	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 72.016-190	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 13/01/2003 às 16:10:51 (data e hora de Brasília).

Voltar





CREA-DF

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

002370

Arquivo: LAZARO-NADIR-JR

1. ART Nº: ~~002370~~

Registro de Contrato sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO				
2. Nome do Profissional: LAZARO PEREIRA DA SILVA		3. Título(s) Profissional(is): (código): 111115		4. Carteira nº: 57983/D MG
5. CPF: 533.470.996-72	6. Endereço do Profissional: QSA 13 LOTE 09			7. Atualizar Endereço: <input type="checkbox"/>
8. Cidade/UF: TAGUATINGA SUL / DF	9. CEP: 72.015-130	10. Telefone: (61) 351.5501	11. E-mail: abod@tba.com.br	
12. Nome da empresa contratada:			13. Nº Registro/Visto CREA-DF:	14. Telefone:

CONTRATANTE				
15. Nome do contratante (pessoa física ou jurídica): NADIR ALVES			16. CPF: 248.132.571-00	
17. Endereço para correspondência: QSC 19 CH. 27 CONJ. A LOTE 1,2,3,16,17 E 18		18. Cidade/UF: TAGUATINGA / DF	19. CEP: 72.000-000	20. Telefone: (61) 351.5501
21. Nome do proprietário da obra/serviço: NADIR ALVES			22. CPF: 248.132.571-00	23. Telefone: (61) 351.5501

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO				
24. Tipo do registro da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Complementação <input type="checkbox"/> Substituição <input type="checkbox"/> Regularização	25. Característica da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Obra <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Cargo/Função	26. Participação: <input type="checkbox"/> Individual <input checked="" type="checkbox"/> Equipe	27. Vínculo do Profissional: <input checked="" type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Sócio <input type="checkbox"/> Obra Própria	28. Situação da obra/serviço: <input checked="" type="checkbox"/> Não iniciada(o) <input type="checkbox"/> Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Concluída(o)
29. Endereço da obra ou serviço: QSC 19 CH. 27 CONJ. A LOTE 1,2,3,16,17 E 18			30. Cidade/UF: TAGUATINGA / DF	
31. CEP: 72.000-000	32. Telefone: (61) 351.5501	33. Valor da obra/serviço: R\$ 385.910,00	34. Valor dos honorários: R\$ 10.000,00	35. Prazo de execução:
36. Início das atividades: 00/00/2002	37. Nº Pavimentos: 3	38. Área Inicial (m2): 1.591,74	39. Área de acréscimo (m2): 0,00	40. Área total (m2): 1.591,74
41. Objeto da obra ou serviço, descrito conforme o contrato: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALACOES HIDRALICA/ELETRICAS/SANTARIA/TELEFONICA, FUNDACAO, CALCULO ESTRUTURAL E RESPONSABILIDADE TECNICA				

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS									
42. Nível de Atuação(cód.):	43. Atividade Técnica (cód.):	44. Classificação da At. Técnica (cód.):	45. Quant.:	46. Un. Medida (cód.):	42. Nível de Atuação (cód.):	43. Atividade Técnica (cód.):	44. Classificação da At. Técnica (cód.):	45. Quant.:	46. Un. Medida (cód.):
1	52	AD107	1.591	41					
47. Observações Complementares:									
48. Entidade profissional com direito a repasse do percentual da taxa de ART (código): XXX									

PARA USO DO CREA-DF			
49. Vinculação: 1. Projeto 2. Obra/Serviço 3. Co-Autoria 4. Co-Responsabilidade	50. Nº Vínculo: 50. Nº Vínculo: 50. Nº Vínculo:	51. Serviço: 51. Serviço: 51. Serviço:	52. Vinculação à ART Nº/Ano: 52. Vinculação à ART Nº/Ano: 52. Vinculação à ART Nº/Ano:

ASSINATURAS		
53. Declaro serem verdadeiras as informações acima: 	54. De acordo: 	55. De acordo:
56. Local e data: Bsb 05/07/02	57. Recabido por: 	TODA ART DEVERÁ SER BAIXADA JUNTO AO CREA/DF QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL 1ª VIA - CREA / 2ª VIA - PROFISSIONAL / 3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS 4ª VIA - OBRA / 5ª VIA - PROPRIETÁRIO

CREA/DF		ART Nº: 002370
58. DATA DO PAGAMENTO:	59. VALOR DA TAXA A PAGAR:	60. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind. 1574/03
16 07/02

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: QSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO :

LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

PROPRIETARIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DREAEP

CREA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Ind n. 1574, 03

17 09/03/03

**O PROJETO EM QUESTÃO
ATENDE À MODALIDADE DE
ENSINO A QUE SE PROPOE
A ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL**

CRECHE E PRÉ ESCOLA - 5m a 6anos
E EUS FUND - 13 a 45 SÉRIES

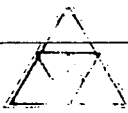
Carla
Arq. Oscarina Vieira de Faria
DREAEP TAGUATINGA
04/06/03

ABCD &
ABRIGART

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

LOCAÇÃO



99

ESC.: INDICADA

DES.: WILSON

PROJ.: EGITO DE SOUZA

DATA: MAIO/2002

REVISÃO: EGITO DE SOUZA

FOLHA 01 / 06

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: QSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO :

LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DRE/AEP

CREA

PROTOKOLO LEGISLATIVO

Ind. 1574/03

18 09/05/03

DLEO

O PROJETO EM QUESTÃO
ATENDE À MODALIDADE DE
ENSINO A QUE SE PROPÕE
A ESCOLA. ED. INFANTIL - CRECHE

E PRÉ-ESCOLA - 5m a 6anos
ENS. FUNDAMENTAL - 15 a 49 SÉRIES

Arq. *Oscarina*
Oscarina Vieira de Faria

CREA 3122/DF

NPO/GEA 04106103

ABCD &
ABRIGART

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

SUBSOLO e COBERTURA



551-5501
9971-6703

ESC.: INDICADA

DTA.: WILSON

PROJ.: EGITO DE SOUZA

DATA: MAIO/2002

REVISÃO:

REVISÃO: EGITO DE SOUZA

FO. 02 / 06

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: QSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO :

LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DRE/DF

CREA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Ind. 15214/03

19/05/03

**O PROJETO EM QUESTÃO
ATENDE À MODALIDADE DE
ENSINO A QUE SE PROPÕE
A ESCOLA. ED. INFANTIL, CEBULHE**

E PRÉ-ESCOLA - 5m a 6 ANOS E
ENS. FUND - 1ª a 4ª SÉRIES

Oscarina
Siny. Oscarina Vieira de Faria

CREA 3122/D-DF

RPQ/03

04/06/03

ABCD &
ABRIGART



CGC - 08.901.997/0001-91
9971-6703

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

PAV. TÉRREO

ESQ.: INDICADA

DES.: WILSON

PROJ.: ECITO DE SOUZA

DATA: MAIO/2002

REVISÃO: ECITO DE SOUZA

03 / 06

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: QSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO :

LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

PROPRIETARIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

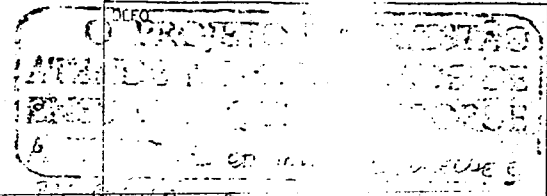
DREAF

CREA

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Incl n° 1574/03

Fl. n° 20 *apswitty*



Arq. Oscarino Vieira de Faria

CREA 02/06-DF

N° 0813

ABCD &
ABRIGART



351-5501
9271-6703

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

PAV. SUPERIOR

INDICADA

WILSON

REGITO DE S

MAIO/2002

PROTO DE S

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: QSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO :

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

LAZARO PEREIRA DA SILVA

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

OREAEP

CREA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Ind n.º 1574/03
Fls. n.º 21 *officium*

**O PROJETO EM QUESTÃO
ATENDE À MODALIDADE DE
ENSINO A QUE SE PROPÕE
A ESCOLA. ED. INFANTIL CRECHE.**

E DE ESCOLA - 5ª a 6ª SÉRIE
ENS FUND - 1ª a 4ª SÉRIE

Arq. Oscarina Vieira de Castro
CREA JUNIOR
Nº 06/02

ABCD &
ABRIGART



351-5501
9971-6703

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

CORTES

TSC. INDICADA

DES. WILSON

PROJ. EGITO DE SOUZA

DATA: MAIO/2002

TEL.

REVISÃO: EGITO DE SOUZA

06 / 08

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: QSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO :

LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DREAEP

CREA

PROTÓCOLO L. 01 VIVO

Incl. n.º 1574/03

Fl. n.º 22 *Aplicado*

O PROJETO EM QUESTÃO ATENDE A MODALIDADE DE ENSINO A QUE SE PROPÕE A ESCOLA. ED. INFANTIL - MECHÊ

E DE - ESCOLA - 5m a 6mos
ENS FUNDAMENTAL - 12 ANOS SÉRIES

Arq. Oscarina Vieira de Faria

CREA 3122/D-DF
NPOJEA

21/06/03

ABCD &
ABRIGART



351-5501
9971-8703

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

FACHADAS

ESC.: INDICADA

DES.: WILSON

PROJ.: EGITO DE SOUZA

DATA: MAIO/2002

TS:

REVISÃO: EGITO DE SOUZA

06 / 06



Este formulário se destina a facilitar e uniformizar a apresentação de consulta a SEMARH, para fins do previsto na Lei nº 1.171/96 e suas regulamentações. Para tanto a natureza e a ordem dos assuntos são indicados com o objetivo de favorecer a uma descrição clara da atividade ou empreendimento, de forma a subsidiar a posição do órgão quanto a anuência para emissão do Alvará de Funcionamento, pela Administração Regional.

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (dados da pessoa física ou jurídica/empresa)

Nome ou Razão Social	INSTITUTO EDUCACIONAL ANTONIO										
Nome de fantasia	CA										
Cadastro Fiscal/DF	074383150012	CGC	05301350/0003	30							
Responsável legal	NADIR ALVES										
Nº Registro Geral	933733	SSP	DF	CPF	21411311111						

BLOCO 2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço	RSC 19 CH 27 CJ 4 LOTE 16		
Bairro/Setor	SMT -	Região Administrativa	TAGUATINGA
CEP	Telefone	Fax	Caixa Postal

BLOCO 3 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO

1. Localização/ endereço (se área rural, indicar acessos) _____
Região Administrativa _____

2. Tipo de atividade/empreendimento

<input type="checkbox"/> Comércio	<input type="checkbox"/> Lazer	Descrição resumida da atividade CRECHE, MATERNAL JARDIM E FUNDAÇÃO FUNDAMENTAL (1ª A 4ª SÉRIE)
<input type="checkbox"/> Indústria	<input type="checkbox"/> Suinocultura	
<input checked="" type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Avicultura	
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviço	<input type="checkbox"/> Outro	

3. Fase empreendimento/atividade

<input type="checkbox"/> Projeto	4. Situação do imóvel	5. Área (m² e/ou ha)	6. Abastecimento d'água	
<input checked="" type="checkbox"/> Implantado / instalado		11350,00		<input checked="" type="checkbox"/> Rede (CAESB)
<input type="checkbox"/> Em implantação		(em m²)		<input type="checkbox"/> Poo/cisterna
<input type="checkbox"/> Ampliação / reforma		21111,00		<input type="checkbox"/> Córrego/riolago
	<input type="checkbox"/> Particular	(em ha)	<input type="checkbox"/> Nascente/mina	
	<input type="checkbox"/> Arrendado			
	<input checked="" type="checkbox"/> Posse			
	<input type="checkbox"/> Alugado			

7. Efluente líquido/esgoto

<input checked="" type="checkbox"/> Doméstico	<input type="checkbox"/> Óleo	<input type="checkbox"/> Químico	<input type="checkbox"/> Hospitalar	<input type="checkbox"/> Outro	COLETIVO -
---	-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	------------

8. Destino final do esgoto

<input type="checkbox"/> CAESB	<input type="checkbox"/> Fossa Sética	<input type="checkbox"/> Córrego/riolago	<input type="checkbox"/> Rede água pluvial	<input type="checkbox"/> Outro	SISTEMA DE TRATAMENTO LOCAL FOSSA
--------------------------------	---------------------------------------	--	--	--------------------------------	-----------------------------------

9. Resíduo sólido/lixo

<input type="checkbox"/> Doméstico	<input checked="" type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Industrial	<input type="checkbox"/> Hospitalar	<input type="checkbox"/> Outro	
------------------------------------	---	-------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	--

10. Destino final do resíduo sólido/lixo

<input checked="" type="checkbox"/> SALUB	<input type="checkbox"/> Contêiner/lixreira	<input type="checkbox"/> Queimado	<input type="checkbox"/> Outro	Volume	_____ l. CO (m³/dia)
---	---	-----------------------------------	--------------------------------	--------	----------------------

Especificar _____

Observações e/ou informações que julgar necessárias _____

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Incl. 1574/03
23/03/03

BLOCO 4 - DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

Cópia da Consulta Prévia - Alvará de Funcionamento
Cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF)
Cópia do documento da pessoa jurídica (CGC/CF/CNPJ)
Croqui com a localização do imóvel, se em área rural (verso)
Outros (especificar)

BLOCO 5 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Brasília, de _____ de _____

Assinatura do requerente

Ao
 Ilmo. Sr.
Francisco Soares Pereira
 MD. Administrador de Taguatinga/DF
 Nesta

Prezado Senhor Administrador,

O adiante nominado, em atendimento e cumprimento à Lei 3.133/03, §§ 5 e 6 vem requerer seu cadastramento na conformidade do citado texto de Lei:

CADASTRADO (Nome)	INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA	
CI - RG nº	05.301.330/0001-30 CFDF: 07.438.315/001-21	
Imóvel/Endereço	QSC 19 CHACARA 27 CJ. A LT. 1,2,3,16,17,18	
Bairro	NUCLEO RURAL DE TAGUATINGA / SMT	
Situação Fundiária do lote	<input checked="" type="checkbox"/> Posse <input type="checkbox"/> Concessão de Uso	
Outra forma de ocupação (discriminar)		
Tipo de Edificação	<input type="checkbox"/> Provisório <input checked="" type="checkbox"/> Definitiva	
Material Empregado	<input checked="" type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> outros	
Tipos de atividade ou uso exercido no imóvel	<input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> comercial <input checked="" type="checkbox"/> Ambas	
Dimensões e Área do Imóvel	4.800m ²	
Area Total Construída em metros quadrados	1.591m ²	
Tipos de infra-estrutura Próximo ao lote ou no lote	<input checked="" type="checkbox"/> CAESB <input checked="" type="checkbox"/> CEB <input type="checkbox"/> Poço Artesiano <input type="checkbox"/> Cisterna <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto canalizado <input type="checkbox"/> Fossa Séptica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone <input type="checkbox"/> Águas Pluviais <input checked="" type="checkbox"/> Asfalto	
Equipamentos Públicos Mais próximo	Educação (Colégios) <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Saúde (hospitais; postos de saúde) <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Segurança (Delegacias; PM) <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Outras Informações que julgar necessárias:		

Ressaltamos que, se porventura houver omissão desse Órgão no cumprimento da lei, cópia no verso desta, o presente valerá como cadastramento para todos os fins da mesma, uma vez que seus dados atendem ao comando da referida norma e, não pode esse Órgão se valer da sua própria omissão, o que então, terá o presente como força para juridicamente fazer valer suas informações ora prestadas, que o são pelo informante sob as penas da lei.

Assinatura do Cadastrado

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind. 1574/03
24

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E LEI
N.º 1.111/2003, EM CONFORMIDADE COM O
ART. 1.º DO CONSTITUCIONAL DE 1988, E
DECLARA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica toda pessoa física ou jurídica, detentora de imóvel a qualquer título, obrigada a efetuar o cadastramento das construções ou edificações efetuadas até a data da publicação desta Lei sem as devidas aprovações dos órgãos governamentais, em imóvel constituído por lote com características urbanas ou por gleba rural quando utilizadas com atividades urbanas, localizado no território do Distrito Federal.

§ 1º A detenção a qualquer título do imóvel de que trata o caput refere-se ao proprietário, posseiro, cessionário ou outros, desde que o mesmo não possua Escritura Pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis da região específica.

§ 2º O imóvel de que trata o caput constitui-se de lote componente de parcelamento regular ou clandestino, este último conhecido popularmente como "condomínio irregular", bem como de gleba rural cujos usos tenham características urbanas, tais como os sítios de recreio, áreas comerciais ou de prestação de serviços, e outros a serem especificados na regulamentação desta Lei, mesmo quando em processo de regularização, ou objeto de leis de regularização específica do parcelamento como um todo.

§ 3º Entende-se por lote, nesta Lei, a parcela autônoma de um loteamento, definida por limites geométricos e com pelo menos uma das suas divisas voltada para uma via de circulação.

§ 4º O cadastramento do imóvel dependerá da comprovação da existência de edificações ou construções e do efetivo uso do mesmo.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de sessenta dias, definindo os procedimentos a serem adotados pelas diversas Regiões Administrativas.

§ 6º A partir da publicação da regulamentação desta Lei, o cadastramento de que trata o caput deverá ser efetuado, pelos interessados, no prazo de cento e oitenta dias, junto à Administração Regional em que se localiza o imóvel.

§ 7º As pessoas físicas ou jurídicas que não atenderem ao estabelecido nesta Lei ficam sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel, com suas acessões, se houver, conforme avaliação efetuada pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento ou pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, dependendo do tipo de avaliação a ser realizada.

Art. 2º Deverão constar da regulamentação da presente Lei, no mínimo, os seguintes dados:

I - localização e endereçamento (nome do bairro ou loteamento);

II - situação fundiária do lote, definida dentro de uma das seguintes situações:

a) posse;

b) concessão de uso;

c) qualquer outra forma de ocupação do imóvel;

III - tipo da edificação definindo se:

a) provisória;

b) definitiva;

IV - tipo de material construtivo utilizado na edificação;

V - tipo da atividade ou de uso nele exercida;

VI - dimensões e área total do lote;

VII - área total construída;

VIII - tipos de infra-estruturas que atendem ao imóvel (água potável advinda da CAESB ou poço, esgoto canalizado ou fossa séptica, luz, telefone, águas pluviais,

equipamentos e instalações comunitários mais próximos

agrupamento dos imóveis por ...
Administrações Regionais encaminharão as informações a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - para manifestação quanto à situação fundiária do imóvel, bem como quanto à situação e localização dos mesmos no Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD.

§ 1º As informações dos imóveis identificados pela TERRACAP como de uso rural, serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAP - para cadastramento e procedimentos necessários, de acordo com a legislação em vigor.

§ 2º As informações dos imóveis identificados pela TERRACAP como de uso urbano, mesmo situados em áreas rurais, serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH - para análise quanto aos aspectos urbanísticos e providências que se fizerem necessárias, junto às Administrações Regionais, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º O cadastramento, objeto da presente Lei, não gera expectativa de direito quanto à regularização do imóvel cadastrado, podendo o mesmo ser regularizado ou não, após análise do Poder Público de sua situação fundiária, dos aspectos ambientais, normas urbanísticas e edilícias específicas.

Parágrafo único. No caso de não existir possibilidade de regularização do imóvel, o Poder Público notificará o interessado para adotar as providências no sentido de reconduzir a área ao status quo anterior, em prazo a ser definido na regulamentação desta Lei.

Art. 5º A omissão, bem como prestação de informações que não correspondam à situação atual do imóvel cadastrado implicará as penalidades administrativas, civis e penais pertinentes.

Art. 6º É proibido o início bem como a continuidade de construções ou edificações, a venda ou qualquer outra transação comercial que envolva o imóvel cadastrado em decorrência desta Lei, até que seja dado um posicionamento definitivo, por parte do Poder Público, a respeito do imóvel, sujeitando os infratores às sanções penais e civis cabíveis.

Parágrafo único. Excetuam-se à regra expressa no caput aqueles imóveis devidamente regularizados e que possuam dos órgãos governamentais aprovação para construção ou edificação.

Art. 7º Compete ao Poder Público distrital a promoção de campanhas publicitárias de caráter educativo e conscientizadoras junto à população visando à divulgação das ações decorrentes da aplicação da presente Lei, a partir de sua regulamentação, no prazo mínimo de quinze dias antes do início do cadastramento e estendendo-se até o seu final.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2003

115º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Incl. nº 1574 03
Fls. n.º 25
Assinado